



Câmara Municipal dos Vereadores de Jupi

Lei nº49

PERNAMBUCO

Faço saber que a Câmara Municipal de Jupi decretou e eu sanciono a seguinte lei.
Prefeitura Municipal de Jupi, em 30 de Dezembro de 1964.

Francisco Manoel de Toledo

Prefeito.

A Câmara Municipal de Jupi, decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Suplementar na importância de três milhões e setenta e noventa e dois mil cruzeiros (3.292.000,00), nas subconsignações abaixo.

- +8093- Material de consumo.....Cr\$100.000,00
- +8094-b Despesa Diversas.....Cr\$ 10.000,00
- +8111- PercentagemCr\$600.000,00
- +8384- Subvenções.....Cr\$ 50.000,00
- +8334- Despesas Diversas.....Cr\$ 60.000,00
- +8811- Logradores Públicos.....Cr\$350.000,00
- +8813- Material de Consumo.....Cr\$500.000,00
- +8814- Despesa Diversas.....Cr\$ 50.000,00
- +8821- Pessoal Variavel.....Cr\$500.000,00
- +8823- Material de Consumo.....Cr\$100.000,00
- +8824- Despesa Diversas.....Cr\$ 50.000,00
- +8851- Pessoal Variavel.....Cr\$200.000,00
- +8994-c Despesa Diversas Eventual.....Cr\$500.000,00
- +8000- Pessoal Fixo Câmara.....Cr\$ 22.000,00
- +8120- Pessoal Fixo.....Cr\$100.000,00
- + Crédito Especial Abono Familia...Cr\$100.000,00

Art. 2º A Despesa de trata o Artigo, correrá por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura no corrente de ano em curso.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 28 de Dezembro de 1964

Luizinho Pereira Barros

Presidente

Guilherme Justino Marques

1º Secretário

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://acloud.ir-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/13-20230417123108.pdf
assinado por: iduser 83